

### SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 82, DE 14 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para análise e estudo de alternativas ao Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP, e dá providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais previstas na letra “f”, inciso I, art. 69 do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir Grupo de Trabalho para análise e estudo de alternativas ao Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP no âmbito da Secretaria da Saúde.

**Artigo 2º** – Compete ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

**I** – Propor diretrizes para a eventual elaboração de um novo modelo de gestão da regulação assistencial, considerando os princípios de eficiência, economicidade, transparência e equidade no acesso, interoperabilidade e aderência às normas do SUS;

**II** – Avaliar os impactos técnicos, operacionais e financeiros decorrentes da eventual substituição do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP, inclusive os aspectos relacionados à titularidade dos dados, segurança da informação, e continuidade dos serviços;

**III** – Identificar fragilidades e oportunidades de melhoria no modelo atual;

**IV** – Elaborar minuta de Termo de Referência contendo os requisitos técnicos e funcionais necessários à contratação de eventual novo sistema de regulação, observadas as normas vigentes de planejamento de contratações públicas;

**V** – Recomendar ações e cronograma para transição segura, mitigando riscos à prestação de serviços durante eventual processo de substituição ou modernização do SIRESP.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º desta Resolução será composto por:

**I** - Gabinete do Secretário e Assessorias:

**I.I** – Grupo de Informática em Saúde:

**(a)** Weisley da Silva Gloria, RG.: 64.231.359-3;

**(b)** Roberta Rubia de Lima, RG.: 27.317.891-X.

**I.II** – Grupo de Regulação:

**(a)** Áurea Maria Izabel Clemente, RG.: 28.905.420-5;

**(b)** Raquel Zaicaner, RG 1.346.398.

**II** – Coordenadoria Geral da Administração:

**(a)** Sílvia Naghirniac Carvalho CGA, RG 6.924.115-6.

**III** - Profissionais de Notória Especialização:

**(a)** Renilson Rehen, RG.:2.834.731.

**Parágrafo único** – Os trabalhos serão coordenados pelo servidor indicado no art. 3º, inciso I, I.I, letra “a” e, na sua ausência, pelo membro do inciso I, I.I, letra “b”, do mesmo artigo.

**Artigo 4º** - Os membros designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar o trabalho de apuração, com a publicação desta e concluí-lo, com a apresentação de relatório conclusivo, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável mediante justificativa do seu coordenador.

**Artigo 5º** - Para a consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a finalidade proposta no caput do artigo 1º desta resolução.

**Artigo 6º** - As atividades exercidas junto ao Grupo de Trabalho não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão exercidas sem prejuízo das atribuições próprias das funções de seus integrantes, sendo consideradas serviço público relevante.

**Artigo 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Este documento pode ser verificado pelo código  
2025.05.14.1.1.36.1.220.1076411  
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*